ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N.º ___/2025

AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO PIMENTEL

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A "ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E DOS AMIGOS DOS AUTISTAS GERUENSES" COM CNPJ SOB O NÚMERO 50.907.539/0001-05, LOCALIZADA NA RUA GESSE LEAL, Nº 38ª, 49.280-000, TOMAR DO GERU/SE.

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que a Mesa promulga a seguinte Lei:

Art. 1° — Fica reconhecida, conforme dispõe a Lei n° 5.206, de 12 de Dezembro de 2003, com as alterações introduzidas pela Lei n° 5.495, de 24 de Dezembro de 2004, de Utilidade Pública **"ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E DOS AMIGOS DOS AUTISTAS GERUENSES" COM CNPJ SOB O NÚMERO 50.907.539/0001-05, LOCALIZADA NA RUA GESSE LEAL, Nº 38ª, 49.280-000, TOMAR DO GERU/SE.**

Art. 2° — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 20 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA EM ANEXO

Luciano Azevedo Pimentel
Deputado Estadual

Autenticar documento em https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100300036003300360032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

A associação dos pais e amigos dos autistas geruenses é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 10 de janeiro de 2023. Esta Associação presta um grande serviço dentro da sociedade, em seu município e em todo o Estado promovendo o desenvolvimento, reconhecimento e acolhimento dos autistas e seus familiares.

O Transtorno Espectro Autista – TEA – refere-se a um distúrbio do Neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações, comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.

A presente iniciativa encontra amparo no art. 227 da Constituição Federal que introduziu a doutrina da proteção integral que declarou ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária

Ainda oferece atividades de promoção humano, social, cultural e educacional em atenção a população marginalizada, independente de nacionalidade, cor, sexo, idade e credo. A entidade supracitada é sem fins lucrativos e sem qualquer vínculo partidário.

Diante do Exposto, com fito de melhor amparar a referida associação e seus associados, solicito aos nobres pares desta Douta casa Legislativa que se somem a esta causa e aprovem o Reconhecimento de Utilidade Pública da Associação Cultural Cultura é saber, no município de Tomar do Geru/SE. Seguem em anexo todos os documentos necessários para apreciação dos pares.

Sala das Sessões, _____de_____de 2025.

Luciano Azevedo Pimentel
Deputado Estadual

Autenticar documento em https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100300036003300360032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100300036003300360032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300036003300360032003A005000

Assinado eletronicamente por **Luciano Pimentel** em **21/02/2025 11:52**
Checksum: **B81B9E9B9EBC51BE5882F21834EA0608A38F27AA78F65A0D8652CCDE84E32D31**